

Processo Administrativo: 2026027015

8º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 213/2021
Pregão Presencial nº 078/2021
Secretaria Municipal de Educação de Catalão
Município de Catalão

“8º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 213/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Educação de Catalão e a empresa COOPERNAV”.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.781.167/0001-70, com sede na Rua Abdon Leite nº 28 – Loteamento Boa Sorte, CEP.: 75.702-380, Catalão - GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **Adilson Pinto Ciriaco**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF nº 422.317.871-72 e do RG nº 2.358.993 – SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Catalão - GO.

CONTRATADA: COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS – COOPERNAV, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.603.760/0001-63, com sede na Av. Ricardo Paranhos nº 400 – Bairro Pio Gomes, Catalão - GO, CEP.: 75.712-010, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **Moacir Souza Santos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 595.363.906-63 e do CI/RG nº M4065838 – SSP/MG, residente e domiciliado em Catalão - GO.

Celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviços nº 213/2021, firmado em 01 de outubro de 2021, nos autos do Pregão Presencial nº 078/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 2021014964, contrato regido pela Lei nº 8.666/1993 por força do art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, com fundamento no art. 57, inciso II e § 4º, e nos arts. 60 e 61 da Lei nº 8.666/1993, na cláusula 2.4 do contrato e no art. 662 do Código Civil, observados os procedimentos da IN TCM/GO nº 010/2015, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação do prazo** do contrato referido no preâmbulo, cujo objeto é a prestação de serviços de transportes escolar com fornecimento de veículos com motoristas, destinados ao transporte regular de alunos da rede pública de ensino de Catalão, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

2.1. Fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo de vigência do contrato referido no preâmbulo, pelo período compreendido entre **02 de outubro de 2026 e 30 de setembro de 2027**, termo final que corresponde ao limite máximo de vigência total de 72 (setenta e dois) meses resultante do art. 57, inciso II e § 4º, da Lei nº 8.666/1993, vedada nova prorrogação.

2.2. O contrato será extinto antes do termo final previsto na cláusula 2.1 assim que formalizada a nova contratação decorrente do Processo Administrativo nº 2026025109, mediante comunicação escrita do CONTRATANTE à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, seguida de termo de encerramento. A extinção nessa hipótese não gera direito a indenização em favor da CONTRATADA, ressalvado o pagamento dos serviços efetivamente executados e atestados até a data da extinção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. Dá-se a este Termo Aditivo o valor global **estimado de R\$ 7.519.867,55 (sete milhões, quinhentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, calculado com base nas 51 (cinquenta e uma) rotas, na quilometragem diária e nos preços unitários por quilômetro constantes da tabela abaixo, adotando-se como referência 221 (duzentos e vinte e um) dias letivos. Ficam mantidos, durante todo o período de vigência deste Termo, os preços unitários por quilômetro fixados no 7º Termo Aditivo, sem reajuste, com o que a CONTRATADA expressamente concorda.

ITEM	ROTA	KM DIA	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	VEÍCULO/ LOTAÇÃO	PERÍODO	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
1	CATALÃO / CHÁCARA DOS PADRE	105	221	23.205	KOMBI 9 LUGARES	MAT/VESP	R\$ 3,40	R\$ 78.897,00
2	CATALÃO / E.M. ARMINDA ROSA DE MESQUITA	130	221	28.730	VAN 15 LUGARES	MATUTINO	R\$ 3,32	R\$ 95.383,60
3	CATALÃO / REGIÃO CISTERNA / MARIA BÁRBARA	142	221	31.382	KOMBI 9 LUGARES	VESPERT	R\$ 3,40	R\$ 106.698,80
4	CATALÃO / E.M. MARIA BÁRBARA SUCENA	110	221	24.310	VAN 15 LUGARES	VESPERT	R\$ 3,41	R\$ 82.897,10
5	CATALÃO / MORRO AGUDO/ E.M. MARIA BÁRBARA SUCENA	115	221	25.415	KOMBI 9 LUGARES	VESPERT	R\$ 3,36	R\$ 85.394,40
6	CATALÃO/ COQUEIRO/ CISTERNA	173	221	38.233	KOMBI 9 LUGARES	MATUTINO	R\$ 3,22	R\$ 123.110,26
7	CATALÃO/ PIRES BELO	270	221	59.670	KOMBI 9 LUGARES	MAT/VESP	R\$ 3,16	R\$ 188.557,20
8	CATALÃO/ POSSE RIACHO/ MATINHA	165	221	36.465	KOMBI 9 LUGARES	MAT/VESP	R\$ 3,25	R\$ 118.511,25
9	CATALÃO/ TREVO GOIANDIRA/ DIVISA VERÍSSIMO	230	221	50.830	KOMBI 9 LUGARES	VESPERT	R\$ 3,16	R\$ 160.622,80
10	CATALÃO/ COQUEIRO/ MINA/ E.M. MARIA BÁRBARA SUCENA	178	221	39.338	KOMBI 9 LUGARES	VESPERT	R\$ 3,25	R\$ 127.848,50

11	CATALÃO/ COQUEIRO/ RIBEIRÃO/ MINA	225	221	49.725	KOMBI 9 LUGARES	MAT/VESP	R\$ 3,16	R\$ 157.131,00
12	CATALÃO/ SUCUPIRA/ OLARIA	170	221	37.570	KOMBI 9 LUGARES	MAT/VESP	R\$ 3,25	R\$ 122.102,50
13	CATALÃO/ AEROPORTO/ RIACHO	160	221	35.360	KOMBI 9 LUGARES	MAT/VESP	R\$ 3,25	R\$ 114.920,00
14	SÃO DOMINGOS/ E.M. ARMINDA ROSA DE MESQUITA	190	221	41.990	KOMBI 9 LUGARES	MATUTINO	R\$ 3,25	R\$ 136.467,50
15	CATALÃO/ SÃO MARCOS/ SÃO DOMINGOS	240	221	53.040	KOMBI 9 LUGARES	MATUTINO	R\$ 3,16	R\$ 167.606,40
16	CATALÃO/ TAMBIOCÓ	150	221	33.150	KOMBI 9 LUGARES	VESPERT	R\$ 3,25	R\$ 107.737,50
17	CATALÃO / RIBEIRÃO OUVIDOR/ TANGARÁ	185	221	40.885	KOMBI 9 LUGARES	MAT/VESP	R\$ 3,25	R\$ 132.876,25
18	CATALÃO/ TAMBIOCÓ/ MEFIA	200	221	44.200	KOMBI 9 LUGARES	VESPERT	R\$ 3,16	R\$ 139.672,00
19	CATALÃO/ PÉ DO MORRO/ REPRESA SAE	135	221	29.835	KOMBI 9 LUGARES	MATUTINO	R\$ 3,36	R\$ 100.245,60
20	CUSTÓDIA/ E.M. MARIA BÁRBARA SUCENA	205	221	45.305	KOMBI 9 LUGARES	VESPERT	R\$ 3,17	R\$ 143.616,85
21	CATALÃO / CACHOEIRINHA MATINHA	152	221	33.592	KOMBI 9 LUGARES	MATUTINO	R\$ 3,25	R\$ 109.174,00
22	CATALÃO/ CISTERNA/ COQUEIRO/RIBEIRÃO	182	221	40.222	KOMBI 9 LUGARES	NOTURNO	R\$ 3,25	R\$ 130.721,50
23	CATALÃO/ SÃO DOMINGOS/ LAGO/ E.M. ARMINDA ROSA DE MESQUITA	190	221	41.990	KOMBI 9 LUGARES	MATUTINO	R\$ 3,25	R\$ 136.467,50
24	CATALÃO/ BABILÔNIA/ FORTALEZA	160	221	35.360	KOMBI 9 LUGARES	VESPERT	R\$ 3,16	R\$ 111.737,60
25	CATALÃO /SÃO DOMINGOS/SÃO MARCOS/CATALÃO	176	221	38.896	KOMBI 9 LUGARES	NOTURNO	R\$ 3,21	R\$ 124.856,16
26	SANTO ANTÔNIO RIO VERDE/ OLHOS D'ÁGUA/ BANANEIRA	250	221	55.250	KOMBI 9 LUGARES	VESPERT	R\$ 3,16	R\$ 174.590,00
27	CATALÃO/ SAPÉ/ RIACHO FUNDO	196	221	43.316	KOMBI 9 LUGARES	VESPERT	R\$ 3,25	R\$ 140.777,00
28	SANTO ANTÔNIO RIO VERDE/ PONTE DE PEDRA	220	221	48.620	KOMBI 9 LUGARES	VESPERT	R\$ 3,16	R\$ 153.639,20
29	CATALÃO/ PEDRA BRANCA/ OLHOS D'ÁGUA	220	221	48.620	MICRO 25 LUGARES	VESPERT	R\$ 3,76	R\$ 182.811,20
30	SANTO ANTÔNIO RIO VERDE/ CHAPADÃO/ ADM/ GODOY	260	221	57.460	ÔNIBUS 48 LUGARES	VESPERT	R\$ 5,11	R\$ 293.620,60
31	SANTO ANTÔNIO RIO VERDE/ LARANJA/ CONTENDA	180	221	39.780	KOMBI 9 LUGARES	VESPERT	R\$ 3,25	R\$ 129.285,00
32	SANTO ANTÔNIO RIO VERDE/ PRATA/ LAGO	220	221	48.620	VAN 15 LUGARES	VESPERT	R\$ 3,16	R\$ 153.639,20

33	SANTO ANTÔNIO RIO VERDE/ CHAPADA/ MARTÍRIOS	240	221	53.040	VAN 15 LUGARES	VESPERT	R\$ 3,25	R\$ 172.380,00
34	SANTO ANTÔNIO RIO VERDE/CATALÃO/SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE	250	221	55.250	ÔNIBUS 48 LUGARES	NOTURNO	R\$ 4,87	R\$ 269.067,50
35	SANTO ANTÔNIO RIO VERDE/ MARTÍRIOS/ CHAPADÃO	297	221	65.637	ÔNIBUS 48 LUGARES	VESPERT	R\$ 5,28	R\$ 346.563,36
36	SANTO ANTÔNIO RIO VERDE/ VALE/ CHAPADÃO	210	221	46.410	VAN 15 LUGARES	VESPERT	R\$ 3,16	R\$ 146.655,60
37	SANTO ANTÔNIO RIO VERDE/ TRIUNFO	190	221	41.990	ÔNIBUS 48 LUGARES	VESPERT	R\$ 5,50	R\$ 230.945,00
38	PIRES BELO/ ANTIGO ASFALTO/ LAGO SERRA DO FACÃO	175	221	38.675	KOMBI 9 LUGARES	MAT/VESP	R\$ 3,16	R\$ 122.213,00
39	CATALÃO/PIRES BELO	180	221	39.780	MICRO 25 LUGARES	NOTURNO	R\$ 3,69	R\$ 146.788,20
40	CATALÃO/ CACHOEIRINHA/ TAMBIOCÓ/TREVO	195	221	43.095	KOMBI 9 LUGARES	MATUTINO	R\$ 3,17	R\$ 136.611,15
41	CATALÃO/ SANTO ANTÔNIO RIO VERDE	260	221	57.460	MICRO 25 LUGARES	VESPERT	R\$ 3,68	R\$ 211.452,80
42	CATALÃO/RIACHO/CAJU/ CAFÉ	225	221	49.725	KOMBI 9 LUGARES	MAT/VESP	R\$ 3,25	R\$ 161.606,25
43	PAULISTA/AREIÃO/ DIVISA/ CHAPADA	185	221	40.885	KOMBI 9 LUGARES	VESPERT	R\$ 3,25	R\$ 132.876,25
44	PIRES BELO/ BOM RETIRO/ FEDERAL VELHA	190	221	41.990	KOMBI 9 LUGARES	MAT/VESP	R\$ 3,16	R\$ 132.688,40
45	MARTÍRIOS/ LIMOEIRO/ BONGO	194	221	42.874	KOMBI 9 LUGARES	VESPERT	R\$ 5,50	R\$ 235.807,00
46	SANTO ANTÔNIO RIO VERDE/MARTÍRIOS/SANTO ANTÔNIO RIO VERDE	200	221	44.200	KOMBI 9 LUGARES	VESPERT	R\$ 3,16	R\$ 139.672,00
47	CATALÃO/ QUINJILA/ LIXÃO	140	221	30.940	KOMBI 9 LUGARES	MAT/VESP	R\$ 3,32	R\$ 102.720,80
48	CATALÃO/ RIBEIRÃO SAMAMBAIA	175	221	38.675	KOMBI 9 LUGARES	MATUTINO	R\$ 3,25	R\$ 125.693,75
49	CATALÃO/ SANTO ANTÔNIO RIO VERDE	202	221	44.642	KOMBI 9 LUGARES	MATUTINO	R\$ 3,16	R\$ 141.068,72
50	CATALÃO/ FORTALEZA/ RETIRO\ BABILÔNIA	180	221	39.780	KOMBI 9 LUGARES	VESPERT	R\$ 3,16	R\$ 125.704,80
51	CATALÃO/ SÃO DOMINGOS/ MATA PRETA/ MACAÚBA	150	221	33.150	KOMBI 9 LUGARES	MATUTINO	R\$ 3,25	R\$ 107.737,50
TOTAL DE KM RODADO/DIA		9.722			VALOR TOTAL			R\$ 7.519.867,55

3.2. O pagamento corresponderá exclusivamente à quilometragem efetivamente executada em cada rota, nos dias letivos previstos no calendário escolar de 2026 e no calendário escolar de 2027, a ser aprovado pelo órgão competente, multiplicada pelo preço unitário por quilômetro da respectiva rota, mediante atestação da fiscalização. O valor global previsto na cláusula 3.1 é meramente estimativo e não gera direito à CONTRATADA quanto

a valores não executados. Eventual variação de quantitativos decorrente do calendário escolar será formalizada pôr termo próprio, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão, no exercício de 2026, à conta da Dotação Orçamentária: 27.2601.12.361.4303.4151 – 339039, Fonte 101, e, no exercício de 2027, à conta da dotação correspondente consignada na Lei Orçamentária Anual de 2027.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do contrato original, de seus Termos Aditivos e Termos de Apostilamento anteriores, que não conflitem com o presente, passando este Termo Aditivo a integrá-lo independentemente de transcrição. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993, incluídas as exigências relativas a veículos e condutores previstas na cláusula 7.2 do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo na imprensa oficial, no prazo do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, e sua remessa ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás por meio da plataforma COLARE, na forma e no prazo da normativa vigente daquele Tribunal.”

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços nº 213/2021 que não tenham sido expressamente retificadas por este instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

Catalão - GO, 30 de setembro de 2026.



Adilson Pinto Ciríaco
Secretário Municipal de Educação
Gestor do FME
CONTRATANTE

Adilson Pinto Ciríaco
SECRETÁRIO
Municipal de Educação
Decreto nº 05 de 01/01/2025

Moacir Souza Santos

Moacir Souza Santos

Cooperativa Nacional dos Prestadores de Serviços em Transportes e Locações de
Veículos e Máquinas – COOPERNAV
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Carlos E. Galvão
Nome: **CARLOS E. GALVÃO**
CPF: **409.847.021-72**

2.

Edson Patelli Junior
Nome: **EDSON PATELLI JUNIOR**
CPF: **320.289.345-00**